

**TERMO ADITIVO N.º 047/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016 - CONTRATO Nº 063/2016**  
**Processo LC n.º 50 – Homologado em 16/03/2016**

**Objeto:** Aulas nas Oficinas de Ate e Pintura.

**Termo Aditivo de Prazo e Valor** ao Contrato, celebrado em 16/03/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **ILSE IRENE KOTZ MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula quarta do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 17 de março de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da hora/aula a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,43%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre fevereiro de 2016 à fevereiro de 2017, passando doravante a ser de R\$ 16,87 (dezesesseis reais e oitenta e sete centavos). Em virtude da prorrogação o contrato original fica acrescido em R\$ 21.863,52 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais cinquenta e dois centavos), passando o mesmo a ter o valor global de R\$ 42.599,52 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**0824415002.0960 – Piso Paranaense de Assistência Social**

3.3.90.39.00.5367 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1934

**0824315005.0040 – Manutenção das Atividades do projeto PIA**

3.3.90.39.00.4806 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 505

**0824315006.0050 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.00.5150 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 505

As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**ILSE IRENE KOTZ ME – CONTRATADO**